

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1190 – Edição Especial de Novembro de 2024



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1190 – Edição Especial de Novembro de 2024

Sousa/PB – Quinta, 28 de Novembro de 2024

RESCISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SOUSA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESCISÃO UNILATERAL

EMENTA: RESCISÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO. TERMO DE PERMISSÃO PROVISÓRIA PARA USO DE BEM PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO, ABANDONO, NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

I- Relatório

A Controladoria Geral do Município recebeu no presente Processo Administrativo Nº 005/2024, tendo como parte o Sr. David Dias da Silva, o Termo de Permissão Provisório para Uso de Bem Imóvel Público Municipal, firmado entre as partes para utilização do imóvel público.

II- Análise

O presente parecer tem como escopo a utilização de bem imóvel público, localizado no Mercado das Frutas, Quiosque número 18, tendo como concedente o Município de Sousa e como beneficiário o Sr. David Dias da Silva, tendo sido concedido ao mesmo à título precário mediante as obrigações constantes no Termo.

A Controladoria Geral do Município de Sousa, por meio da Comissão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, procedeu à realização de três fiscalizações no imóvel descrito como Quiosque nº 18 do Mercado das Frutas, nos seguintes períodos: janeiro de 2023, maio de 2024 e novembro de 2024.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1190 – Edição Especial de Novembro de 2024

Sousa/PB – Quinta, 28 de Novembro de 2024

Durante essas fiscalizações, foi constatado que o quiosque em questão encontra-se fechado, em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº 200, de 08 de dezembro de 2021, do Município de Sousa.

III- Conclusão

Ante ao exposto, orienta-se RESCISÃO unilateral do presente Termo de Permissão Provisório para Uso de Bem Imóvel Público Municipal, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sousa/PB e o Sr. David Dias da Silva, de acordo com o Termo de Permissão Provisório de Bem Imóvel Público Municipal, autorizando por conseguinte a imediata Rescisão Unilateral, por descumprimento das determinações legais existentes, nos moldes apresentados acima. E, conseqüentemente, que seja o bem público declarado disponível, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 11, da Lei Complementar nº 200/2021.

Sousa/PB, 26 de Novembro de 2024.

Dr. Lucas de Sá P. N. Gadelha
Sec. Controlador Geral do Município
Município de Sousa

Lucas de Sá Pinto Nóbrega Gadelha
Controlador Geral